



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 52/74

DOCUMENTO Nº 1 230/74

Artigo 1º - Acrescente-se mais um artigo à Lei nº 1 586, de 15 de fevereiro de 1 974, com esta redação:

"Nas ruas da primeira Zona Residencial do Município com duas mãos de direção, somente é permitido o estacionamento de veículos num dos lados, nos dias pares ou ímpares, alternadamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 3/12/74

a) - OSWALDO MARQUES

ARQUIVADO EM 12/12/74


ARQUIVISTA

Proc. Nº 86/74
ss.